



ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

TÍTULO DEFINITIVO

Nº. 021962

SÉRIE B

Título Definitivo que o GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO outorga por seu Instituto de Terras,
a ****ODILIO VITORIO MARTINS****

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Instituto de
Terras de Mato Grosso - INTERMAT, Autarquia Estadual criada pelo Decreto nº 775,
de 23 de novembro de 1976 e tendo em vista as disposições dos artigos 40 e 42 do
Decreto nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1978, neste ato representado por seu Presidente;
considerando o contido no artigo 43, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" do
mesmo Decreto; considerando o que consta do Processo Administrativo nº 0.018.719-4
OUTORGA a **ODILIO VITORIO MARTINS**, brasileiro, casado. *****

***** , portador da Carteira de Identidade
RG Nº XZXZX , expedida pela XZXZX e do CPF nº. 615.885.391-72 ,
o Título Definitivo de Propriedade de uma área de terras denominada "LOTE 23, QDR. 003
SETOR URBANO - PROJ. PONTES e LACERDA" com 240,00 M² hectares
(DUZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS))
localizada no Distrito de ***** , no Município de
PONTES E LACERDA - MT *** , neste Estado, possuindo os

seguientes limites e confrontações: **FRENTE:** RUA 01, COM DISTÂNCIA DE 10,00M;
FUNDOS: LOTE 10, COM DISTÂNCIA DE 10,00M; **LADO DIREITO:** LOTE 24, COM
DISTÂNCIA DE 24,00M; **LADO ESQUERDO:** LOTE 22, COM DISTÂNCIA DE
24,00M. **AO NORTE:** RUA 01; **AO SUL:** LOTE 10; **A LESTE:** LOTE 24; **A OESTE:**
LOTE 22. CUJA ÁREA TEM ORIGEM NO DECRETO ESTADUAL Nº 227 DE
19/07/1909, FOI RECONHECIDA PELO INCRA ATRAVÉS DO TERMO DE
RECONHECIMENTO Nº 39 DE 26/02/80, TRANSFERIDA A CODEMAT PELA LEI
4.183 DE 08/05/80 E POR ÚLTIMO TRANSFERIDA AO INTERMAT PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 36 DE 11/10/1995, REGULAMENTADA PELO DECRETO
1.603 DE 28/07/1997. **RESSALVA:** O REGISTRO DESTE TÍTULO FICA
VINCULADO À APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DO RECOLHIMENTO DO
I.T.B.I.*****

tudo conforme planta e memorial descritivo anexos, partes integrantes deste título, já integralmente pago pelo Outorgado, do qual se dá neste ato, plena e geral quitação, devendo o mesmo ser transscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, em obediência aos artigos 530 e 861 do Código Civil Brasileiro.

E por estar de acordo, aceita o OUTORGADO o presente Título, assinado em duas (2) vias.

Em Cuiabá-MT, 20 de JANEIRO de MM 2.003.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado de Mato Grosso

HOMERO ALVES PEREIRA

JAIR MARIANO
Presidente do INTERMAT

A 2^a via deste Título será autuada no processo, juntamente com a planta e memorial descritivo da área.

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE registrado sob nº
às fls. 011 do livro 222 de Registro de Títulos Definitivos.

529/090/011

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, aos (VINTE) 20
do mês de Janeiro de 2003

Rosimeri Aparecida Rebonato
Gerente do Acervo Fundiário e
Titulação/INTERMAT

Marcos Aurélio Galvão Silveira
Assistente de Administração
INTERMAT

Benedito Vicente A. Martins
Assistente Administrativo
INTERMAT

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDELEGITIMA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Titulo: 0012_2025-00069_221.5_FUNDIARIO INTERMAT 222-2003_021962

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0012_2025-00069_221.5_FUNDIARIO INTERMAT 222-2003_021962.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: E0B181AB407C52C1A1B4B25A61055B6A

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 16/01/2026 18:48:42

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FIM DO INTERMAT

Data Producao: 16/01/2026 18:48:42

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 16/01/2026 18:48:42

